

impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

14.2. A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior ou omissos.

15.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

15.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no seu endereço ou telefone.

15.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

15.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no volume dos bens, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.6. Ao assinar o presente instrumento contratual, a empresa detentora de preços registrados obriga-se a fornecer o objeto licitado, conforme especificações e condições contidas no Edital que deu origem ao presente termo e em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS GARANTIAS**

16.1 A CONTRATADA irá responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens e serviços; bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho nas condições e prazos descritos no Termo de Referência da Edital que deu origem a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

CONTROLLERIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
Dir. 15/2001



000152

17.1. As partes elegem o foro da comarca de Mossoró – RN, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Mossoró – RN, 30 de março de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita  
Contratante

*[Handwritten signature of Maria de Fátima Rosado Nogueira]*

TELMO DE JESUS ALFREDO  
TRANA CONSTRUÇÕES LTDA  
Contratada



Testemunha  
CPF

*[Handwritten signature]*  
11308784-15

Testemunha  
CPF

*[Handwritten signature]*  
335.902.734-53



CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
10/12/21

*DOM com publicação da Ata*



RS 1173 PREG. 471/201

ITEM 26: 2.000 (DOIS MIL) CARTELAS DE PILHA PEQUENA TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1.5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA) - CARTELA 4 UNIDADE. MARCA PANASONIC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,75 (DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 27: 1.200 (UM MIL E DUZENTOS) UNIDADES DE PILHA MEDIA TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1.5V, IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 150 M-OHM EM 1 KHZ, NO TAMANHO MEDIA (C) - NOMAS, NEDA/ANSI 14 A, IEC LR 14 - CAIXA 24 UNIDADE. MARCA PANASONIC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,65 (TRES REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.840,00 (TRES MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 28: 2.400 (DOIS MIL E QUATROCENTOS) UNIDADES DE PILHA GRANDE TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1.5V, IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 136 M-OHM EM 1 KHZ, NO TAMANHO GRANDE (D) - NOMAS NEDA/ANSI 13 A, IEC LR20 - CAIXA 24 UNIDADE. MARCA PANASONIC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,65 (TRES REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.760,00 (OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS);

ITEM 43: 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) UNIDADES DE CADERNO GRANDE DE ARAME GALVANIZADO, ESPESURA DE 0,9 A 1,1 MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, COM CAPA EM 1 COR PESANDO 250G/M2, COM 144 FOLHAS COM DIVISOES, GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2, MARCA FORONI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,25 (QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 10.625,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

ITEM 44: 5.000 (CINCO MIL) UNIDADES DE CADERNO PEQUENO DE ARAME GALVANIZADO, ESPESURA DE 0,9 A 1,1 MM, NO FORMATO 1/2, COM CAPA EM 4 CORES, PESANDO 250G/M2, COM 96 FOLHAS, GRAMATURA DE FOLHA 56G/M2, MARCA FORONI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,35 (DOIS REAIS E TRINTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 11.750,00 (ONZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 81: 2.000 (DOIS MIL) UNIDADES DE FITA CREPE ADESIVA, MEDINDO 50MM X 50 M, NA COR MARROM, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVADO A BASE DE RESINA E BORRACHA. MARCA CREPEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,45 (QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.900,00 (OITO MIL E NOVECENTOS REAIS);

ITEM 98: 2.000 (DOIS MIL) UNIDADES DE PAPEL OFÍCIO BRANCO A4, MEDINDO 210 X 297 MM, NA COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS. MARCA REPORT. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,10 (NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 18.200,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS);

TOTAL: R\$ 92.651,25 (NOVENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Unidades do Atendimento Social, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 009/2011 - GEDS e de acordo com as requisições da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - GEDS.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.082 - Atenção à Pessoa Idosa, 2.084 - Assistência à Criança/Família, 2.088 - Manutenção das Ações do CRAS, 2.121 - Manutenção das Ações do PETI, 2.122 - ProJovem, 2.123 - Manutenção das Ações do CREAS, 2.124 - Manutenção das Ações do NIAC/Abrijo Infantil - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 100 (Recursos Ordinários) e 186 (Transferências do FNAS).

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação de reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2011 - GEDS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2011 - GEDS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL

N.º 009/2011 - GEDS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o Inocimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2011 - GEDS e seus anexos, e as propostas das empresas: VAREJÃO OESTE LTDA, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 02 de março de 2011  
 MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
 Prefeita  
 MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
 Pregoeiro  
 VAREJÃO OESTE LTDA  
 CNPJ: 10.857.970/0001-61  
 MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA  
 CPF: 702.099.284-68

PREGÃO PRESENCIAL  
 N.º 009/2011 - SESUTRA  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Prefeitura Municipal de Mossoró  
 Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - GEDS  
 Rua: 20 de maio



720 1179 0000 471 / 407

SORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2010 - SESUTRA, homologado em 15 de fevereiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**EMPRESA: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 05.602.941/0001-19 TEL: (85)4006-1200

ENDEREÇO: BR118, km 09 nº10.000B JANGURUSSU - FORTALEZA CEARÁ

REPRESENTANTE LEGAL: TELMO DE JESUS ALFREDO

RG: 4.768.451 SDS/PE C P F : 033.498.178-66

ITEM 01: 426 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS) FAIXAS DE MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTO FIXOS MEDIDORES DE VELOCIDADE (DOTADOS OU NÃO DE SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE CARACTERES ALFANUMÉRICOS - OCR), AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E OUM REAIS), TOTALIZANDO R\$ 894.600,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 02: 18 (DEZOITO) EQUIPAMENTOS ESTÁTICOS MADIDORES DE VELOCIDADE (DOTADOS OU NÃO DE SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE CARACTERES - OCR), AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), TOTALIZANDO R\$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS);

ITEM 06: 236 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS) FAIXAS DE MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS FIXOS MEDIDORES DE VELOCIDADE, COM DISPOSITIVO INDICADOR EXTERNO (DOTADOS OU NÃO DE SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE CARACTERES ALFANUMÉRICOS - OCR), AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 519.200,00 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM 04: 248 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO) FAIXAS DE MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS FIXOS MEDIDORES DE VELOCIDADE E REGISTRADORES DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES, E/OU CONVERSÃO A ESQUERDA OU A DIREITA, PROIBIDA E/OU RETORNO PROIBIDO (DOTADOS OU NÃO DE RECONHECIMENTO DE CARACTERES ALFANUMÉRICOS - OCR), AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 545.600,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS);

TOTAL: R\$ 2.175.400,00 (DOIS MILHÕES CENTO E SETENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1. - A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento de Trânsito, através de Equipamentos Eletrônicos e Sistema Especializado, para Detecção, Medição, Registro, Processamento de Imagens e Dados de Infrações de Trânsito nas vias sob jurisdição da Prefeitura Municipal de Mossoró, envolvendo a instalação, operação e manutenção preventiva e corretiva, na forma, quantidades, especificações técnicas e demais especificações constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2010 - SESUTRA e nos seus respectivos Anexos de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos - SESUTRA.

1.2. - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Pre-

ços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2022 - (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva do Trânsito e Transportes Público) - Elemento da Despesa: 339038 (Outros Serviços de Terceiros - PJ), Fonte: 100 (Recursos Ordinários).

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2010 - SESUTRA.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2010 - SESUTRA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2010 - SESUTRA pela empresa detentora da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - Os serviços serão medidos mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês civil subsequente ao da execução dos serviços, contados a partir da data de entrega da Ordem de Ser-

viço.  
5.2 - A prestação de serviços, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A prestação de serviço do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas nesta Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2010 - SESUTRA e seus anexos e as propostas da empresa: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA, classificada, respectivamente, no centame supra numerado.  
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró, 15 de Fevereiro de 2011.  
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita  
MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI\*  
Pregoeiro  
TRANA CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 05.602.941/0001-19  
TELMO DE JESUS ALFREDO  
CPF: 033.498.178-66

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2011 - GES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos décimo quarto dias do mês de março de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2011 - GES, homologado em 21 de março de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:  
EMPRESA: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS

CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO  
Subsistema de Controle Interno



CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno

## *Dotação Orçamentária*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE  
GABINETE DO PRESIDENTE

Prefeitura  
**Goiânia**  
O trabalho que você vê


## DECLARAÇÃO



Declaramos sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa com a contratação da Empresa TRANA CONSTRUÇÕES LTDA, através da Ata de Registro de Preços, precedida do Pregão Presencial 068/2010, na condição de órgão não participante (carona), conforme os itens, quantitativos e preços constantes do registro, tem adequação orçamentária/financeira com a Lei Orçamentária do exercício de 2012 e compatibilidade com o Plano Plurianual 2010/2013, com a Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes e Decreto de Cronograma de Desembolso Mensal.

Informamos que a dotação a ser usada na reserva orçamentária é: 2012.6501.26.452.0026.2235.339039.171

Goiânia, 30 de novembro de 2011.

  
Marcos Antônio da Silva  
Assessor de Planejamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
A M T

Prefeitura  
**Goiânia**  
O trabalho que você vê

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade  
Gabinete da Presidência



**Processo nº:** 46054814/2011

**Assunto:** Corredor Preferencial – Eixo Universitário – Adesão a Ata de Registro de Preços – Prefeitura Municipal de Mossoró - RN


**Interessada:** Editora e Gráfica Fatos Ltda.



## DECLARAÇÃO

Com base na Declaração emitida em 30/11/2011, pela Assessoria de Planejamento, declaro, em atenção ao art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa objeto dos autos possui adequação orçamentária/financeira com a Lei Orçamentária do exercício de 2012 e compatibilidade com o Plano Plurianual 2010/2013, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e Decreto de Cronograma de Desembolso Mensal.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT**, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2011.

  
**Miguel Tiago da Silva**  
Presidente - AMT

